

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECISÃO DA PREGOEIRA

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2024

RECORRENTE: D N PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

RECORRIDO: Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, papelaria e pedagógico), dentre outros para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa D N PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, contra a decisão da pregoeira da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Recurso interposto pela licitante supramencionada quanto ao julgamento do certame licitatório.

A referida licitante registrou sua intenção de recorrer “(...), *manifesto intenção de recurso, após analisar a documentação da arrematante identificamos que o cadastro de inscrição Municipal que foi apresentado está vencido, apresentando a data de validade 31-12-2022.*”

Dispõe o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o seguinte:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
(...)
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
(...)

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

Ato contínuo, foi indicado no sistema os prazos para apresentação das razões de recurso e eventuais contrarrazões, conforme disposto conforme disposto no item 13.2 e 13.7 do Edital.

Na sequência, a recorrente protocolou o recurso em 10/05/2024, dentro do prazo concedido, apresentando as razões recursais tempestivas, razão pela qual o recurso deve ser conhecido, atendendo ao previsto no item 13 do Edital do PE 001/2024.

II. DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que os demais licitantes foram cientificados da existência e trâmite dos respectivos Recursos Administrativos interpostos.

Inicialmente, é imperioso destacar que os atos praticados por esta Administração, em seus procedimentos licitatórios, são norteados por todos os princípios dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a exemplo da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, interesse público, vinculação ao edital, julgamento objetivo, razoabilidade e economicidade. E ainda, pelos objetivos previstos no art. 11, quais sejam, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

No julgamento dos processos licitatórios, incluindo a análise das propostas e documentação de habilitação, o agente público deve se pautar pelo edital e também pela legislação, jurisprudência e princípios aplicáveis à matéria em questão.

A licitação não é um fim em si mesma, mas um instrumento para consecução do interesse público. Assim, cabe aqui enfatizar o importante princípio da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso. Nesse sentido, deve o gestor público diligenciar quando o autor da melhor proposta apresentar preços inferiores ao parâmetro de exequibilidade, conforme art. 59, inciso V, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou quando os documentos apresentados evidenciarem a necessidade de complementação de informações, de modo a agir com razoabilidade e em prol da economicidade.

III. DA INTENÇÕES DE RECURSO, DAS RAZÕES DAS RECORRENTES E CONTRARRAZÃO

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Segue, em síntese, as exposições apresentadas para análise e apreciação desta Pregoeira em fase de julgamento de recurso administrativo:

(i) DA INTENÇÃO DE RECURSO (...), *manifesto intenção de recurso, após analisar a documentação da arrematante identificamos que o cadastro de inscrição Municipal que foi apresentado está vencido, apresentando a data de validade 31-12-2022.*

(ii) DAS RAZÕES A recorrente em suas razões apresentou o seguinte: (...) *Em que pese a D N PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ter apresentado proposta mais vantajosa à administração pública, a RECORRENTE foi inabilitada pela pregoeira, sob alegação fútil. Por conseguinte, a pregoeira declarou como vencedora a empresa PATRICIA DA SILVA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob nº 23.840.148/0001-30. Todavia, após análise dos documentos anexados pelo arrematante, constatou-se que a inscrição Municipal está vencida bem como não consta o documento de inscrição Estadual, descumprindo severamente as regras do edital. (...) Iúmpido que a Administração não pode classificar, uma empresa licitante que apresente documentação e/ou proposta absolutamente incompatível com a exigida no certame. Inequívoco que a habilitação da empresa PATRICIA DA SILVA RODRIGUES fere o princípio basilar que rege as licitações e contratos, haja vista que o documento de cadastro de inscrição municipal apresentado se encontra vencida. Ademais, não consta o documento de inscrição Estadual, ou seja, a arrematante não cumpriu fielmente às exigências do edital, sendo absolutamente descabida a habilitação da empresa vencedora, conforme apontado alhures. (...)*

(iii) CONTRARRAZÃO A recorrida não apresentou as contrarrazões do recurso. Entretanto, em chat esta apresentou o seguinte: (...) *anexamos a certidão municipal ao qual comprova nossa regularidade para com o município, de todo caso, podemos anexar tbm o cadastro de inscrição atualizado, anexamos e não se configura doc. ausente. (...) já foi enviado o cadastro de inscrição municipal atualizado ao qual o concorrente manifestou intenção, qualquer dúvida estamos a disposição (...) no novo Acórdão, o Relator BENJAMIN ZYMLER, permite a anexação de documentos durante as fases de Classificação, como na fase de Habilitação, desde que estes documentos sejam pré-existentes (...) já anexamos o documento atualizado que o recorrente questionou (...) A pregoeira concedeu prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999, onde respeitamos e enviamos a inscrição atualizada.*

IV. DA ANÁLISE DAS RAZÕES DO RECURSO

A causa maior do pleito, a qual resumiu como tema central das avenças reportar a manifestação de intenção de recurso, foi que o cadastro de inscrição Municipal que foi

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



apresentado está vencido. Entretanto, em suas razões a recorrente também indicou a sua inabilitação “pela pregoeira, sob alegação fútil”.

Primeiramente trataremos da inabilitação da recorrente dizendo esta que foi sob alegação fútil, porém sem apresentar suas explicações e contraditório tanto no momento oportuno dado em chat quanto no presente recurso em análise.

10/04/2024 09:52:24 FORNECEDOR Sr(a) Pregoeiro(a), informo que a documentação solicitada já foi anexada.

18/04/2024 08:40:09 PREGOEIRO Sr. Arrematante (D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA), após parecer técnico foi detectado que os produtos ofertados pela vossa empresa para os itens 1, 2 e 3 deste lote não atendem às especificações técnicas do Termo de Referência.

18/04/2024 08:40:21 PREGOEIRO conforme apontamentos constantes no parecer técnico anexo ao sistema.

18/04/2024 08:40:38 PREGOEIRO Desta forma, nos termos do item 8.7.2 do edital, pelo fato de não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência cabe a desclassificação da vossa proposta para o Lote 01.

18/04/2024 08:40:53 PREGOEIRO Fica concedido o prazo de 10min, a contar do presente momento para, caso a licitante queira, manifestar-se a respeito da desclassificação, conforme item 8.3.2 do edital.

18/04/2024 09:10:51 PREGOEIRO SENHOR LICITANTE, APRESENTO CONTRAPROPOSTA NO VALOR DE R\$ 90.000,00.

18/04/2024 10:35:04 FORNECEDOR Bom dia, sra. pregoeira, depois do realmente nosso melhor preço foi R\$ 93.990,00. Segue proposta realinhada

18/04/2024 11:40:34 PREGOEIRO SR. LICITANTE, SOLICITO O ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE (OU VALOR NEGOCIADO) NO PRAZO DE 24 HORAS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, PARA PASSARMOS A

Vejam que houve, nos termos do edital, a concessão de prazo para a recorrente (D N PAPELARIA E INFORMATICA LTDA) se manifestar a respeito da desclassificação, tendo ainda sido inserido no sistema o parecer técnico que julgou a proposta da recorrente para seu conhecimento e dos demais licitantes.

Vemos também em suas razões que a recorrente em nenhum momento apresentou esclarecimentos e/ou comprovações de que os itens indicados no Parecer Técnico atenderiam as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.

Passando agora a maior causa do pleito, é preciso entender os motivos que trazem a prova de inscrição municipal e/ou estadual serem solicitadas em um processo de contratação, seja ele licitatório ou contratação direta.

A prova da inscrição municipal e/ou estadual tem como finalidade comprovar a inscrição da empresa conforme seu ramo de atividade, bastando a apresentação do número da inscrição, em qualquer documento oficial, não importando estar vencido ou não. O que difere é a prova de regularidade fiscal que precisa estar dentro da validade.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Observemos o que dispõe o item 8.17 do Edital: Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

A recorrida apresentou a prova de inscrição municipal que consta a data de validade de 31/12/2022. Entretanto, a mesma também apresentou a prova de inscrição estadual, cuja data de consulta foi de 26/07/2023.

Tais fatos não ensejam a inabilitação da recorrida, nem tão pouco a cogitação dessa possibilidade, pois como já dito os documentos tem por objetivo demonstrar que o interessado encontra-se devidamente inscrito nos cadastros públicos, na condição de contribuinte e qualificado na exploração do objeto licitado, além do cumprimento das obrigações dessa natureza. E o mesmo foi devidamente sanado com tais documentos.

Ademais, diferentemente do alegado a recorrida apresentou junto a documentação de habilitação a prova de inscrição municipal e estadual.

ARQUIVO	DATA/HORA
proposta_cordeiros_realinhada_assinado.pdf	18/04/2024 10:49:51
ALVARA 2024.pdf	18/04/2024 10:50:31
ATESTADO CAPACIDADE papelaria.pdf	18/04/2024 10:50:48
atestadp de capacidade tecnica.pdf	18/04/2024 10:51:02
cadastro_icms_bahia.pdf	18/04/2024 10:51:19
cadastro_ICMS_BAHIAS.pdf	18/04/2024 10:51:23
cadastro_inscricao_municipal.pdf	18/04/2024 10:51:25
cartao cnpj20230726_16295443_0079.pdf	18/04/2024 10:51:36
certidao caixa abril.pdf	18/04/2024 10:51:50
Certidao controladoria.pdf	18/04/2024 10:51:53
CERTIDAO ESTADUAL.pdf	18/04/2024 10:52:03

E ainda podemos acrescentar, de forma a restar totalmente comprovado o descabimento do recurso com tais razões, que o TCU promoveu a interpretação do art. 64 da Lei 14.133 por meio do paradigmático Acórdão 1.211/2021-Plenário. O resultado deu origem ao seguinte enunciado de jurisprudência:

(...) **a vedação à inclusão de novo documento novo**, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), **não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os**

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



demais comprovantes habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Ou seja, para os fins da vedação contida no art. 64, *caput*, o TCU não considera documento novo aquele que, ainda que juntado posteriormente, comprova condição preexistente à abertura da sessão pública do certame. Sob essa perspectiva, será admissível a juntada posterior de documento desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente. (https://justen.com.br/artigo_pdf_est_2adv/_a-juntada-de-documentos-novos-na-fase-de-habilitacao/#:~:text=64%20da%20Nova%20Lei%20de,solicitado%20e%20avaliado%20pelo%20pregoeiro%20o.)

Tal possibilidade ainda pode e deve ser sanada pela pregoeira e equipe de apoio, realizando os próprios pesquisas através das páginas governamentais que disponibilizam tais documentos. E de forma que não reste qualquer dúvida, encontram-se anexadas a presente decisão, os documentos atualizados, sendo a prova de inscrição municipal encaminhada pela própria recorrida e a prova de inscrição estadual realizada consulta pela equipe.

Portanto, finalizando a análise, constatou-se que a recorrente não logrou demonstrar e comprovar, de fato, que a sua proposta foi indevidamente desclassificada e que a prova de inscrição municipal obrigatoriamente tem que estar dentro do prazo de validade e que não houve a apresentação da prova de inscrição estadual, o que não impede a recorrida de ser declarada vencedora.

V. DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, conforme fundamentado acima e atenta aos princípios que norteiam os processos licitatórios, em especial o princípio da legalidade, da isonomia, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da economicidade, decido por **CONHECER DO RECURSO** apresentado, e **NEGAR-LHER PROVIMENTO**.

Assim, por todas as razões trazidas e fundamentadas neste documento, parece-me que o recurso não merece prosperar.

Diante da análise do contexto aqui exposto e da desistência de apresentação das razões pela Recorrente, mantenho a classificação e habilitação da empresa PATRICIA DA SILVA RODRIGUES - ME, submetendo, desde já, esta decisão à consideração da autoridade competente, conforme previsto na legislação.

Sendo assim, mantemos a decisão do JULGAMENTO, inicialmente divulgado.

Dê ciência à empresa recorrente, após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados junto ao Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



(<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario>), bem como se procedam as demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Cordeiros – BA, em 16 de maio de 2024.

Mariana Maria de Abreu Pereira
Pregoeira

Anexos:

- 1) Parecer Técnico de julgamento da proposta da D N PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
- 2) Prova de inscrição municipal 1;
- 3) Prova de inscrição municipal 2;
- 4) Prova de inscrição estadual 1 (apresentada pela empresa);
- 5) Prova de inscrição estadual 2 (consulta equipe).

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PARECER TÉCNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

À

Sra. Mariana Maria de Abreu Pereira
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cordeiros

Prezada Senhora,

Em atendimento ao solicitado por meio de Solicitação Parecer Técnico, datado de 04/10/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024, relativo ao Processo Administrativo nº 007/2024, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, papelaria e pedagógico), dentre outros para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros, apresento a seguinte análise:

ANÁLISE TÉCNICA – PROPOSTAS DE PREÇOS

1. **Da aceitabilidade da proposta de preços da Empresa:** D.N PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 14.780.254/00001-84.
 - a. Consta na proposta o valor unitário e total do item/lote? SIM
 - b. Os custos unitários estão abaixo aos custos unitários de referência fixados pela Administração? SIM
 - c. As propostas são exequíveis? SIM
 - d. As especificações do objeto constam de forma clara? NÃO, PARA OS ITENS 01, 02 e 03 DO LOTE 01
 - e. A descrição do objeto contém as informações similares à especificação do Termo de Referência? NÃO, PARA OS ITENS 01, 02 e 03 DO LOTE 01.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



No edital do PE nº 001/2026, no **LOTE 01**, os itens 01, 02 e 03 foi solicitado (CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA 0,8mm, TINTA NA COR AZUL, TUDO INTERNO NA COR AMARELO, CAIXA COM 50 UNIDADES.), (CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA 0,8mm, TINTA NA COR PRETA, TUDO INTERNO NA COR AMARELO, CAIXA COM 50 UNIDADES.) e (CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA 0,8mm, TINTA NA COR VERMELHA, TUDO INTERNO NA COR AMARELO, CAIXA COM 50 UNIDADES.). a empresa apresentou em sua proposta onde a mesma utilizou como referência e descrição do item licitado um catalogo indicando produto da marca COMPACTOR.

2. Entretanto, em pesquisas realizadas as reais especificações técnicas da marca ofertada "COMPACTOR" estão divergentes com aquelas requisitadas no processo licitatório, uma vez que a marca possui as especificações que são distintas das solicitadas no Edital, importando-nos esclarecer que o produto o qual a empresa licitante , D.N PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 14.780.254/00001-84 indicou e apresentou em seu catálogo, como sendo o produto da marca "COMPACTOR", afirmando que este atenderia todas as especificidades e medidas solicitadas no Edital,. Porém a marca que a licitante indicou em catálogo refere-se um produto que difere das características e especificações técnicas distintas daqueles exigidas em Edital.

Observe-se na descrição informada no catalogo do licitante, em que claramente a indicação no Edital descreve caneta esferográfica com tubo interno na cor amarela, o que se mostrou em desacordo conforme observado no site da marca indicada pelo licitante.

Como abaixo se observa na imagem, retirada do site do fabricante da marca indicada pelo licitante:



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- f. Os preços das propostas estão compostos com todos os insumos, impostos, taxas, fretes, seguros, lucro? SIM
- g. Há na proposta algum custo proposto como verba? NÃO
- h. Foi proposta alguma alteração do teor das propostas apresentadas, ressalvadas apenas as alterações formais para sanar erros materiais sem alteração do conteúdo? NÃO
- i. As propostas apresentadas estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital? NÃO, PARA OS ITENS 01, 02, e 03 DO LOTE 01
- j. As propostas apresentadas contêm oferta de vantagem não prevista no edital? NÃO
- k. O prazo de validade das propostas deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Este item foi atendido? SIM
- l. Os preços ofertados das propostas estão de acordo o valor de mercado? SIM

CONCLUSÃO

- 3. Em razão do cumprimento dos itens do Edital supracitados na análise técnica, opinamos pela desclassificação da Empresa D.N PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 14.780.254/00001-84.
- 4. (lote 01, itens 01,02,03), os produtos aqui mencionados ofertados em suas propostas de preços não são compatíveis com as especificações técnicas do Termo de Referência.

Cordeiros (BA), 17 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Damião Pereira da Silva

Diretor de Compras

CPF 05241479570

DAMIÃO PEREIRA DA SILVA

Diretor de Compras

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ		
SECRETARIA DE FINANÇAS		
CADASTRO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 221272	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL PATRÍCIA DA SILVA RODRIGUES - ME		CNPJ/CPF 23.840.148/0001-30
(NOME FANTASIA) PLANETA NEWS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 1813099 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO RUA ISÁQUE ALVES DOS SANTOS		NÚMERO 350
CEP 46300000	BAIRRO/DISTrito SÃO CRISTÓVÃO-2	MUNICÍPIO CACULÉ
UF BA		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2022
		DATA DE VALIDADE 31/12/2022

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ		
SECRETARIA DE FINANÇAS		
CADASTRO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 221272	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL PATRICIA DA SILVA RODRIGUES - ME		CNPJ/CPF 23.840.148/0001-30
(NOME FANTASIA) PLANETA NEWS COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 1813099 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO RUA ISAUQUE ALVES DOS SANTOS	NÚMERO 350	COMPLEMENTO
CEP 46300000	BAIRRO/DISTRITO SÃO CRISTÓVÃO-2	MUNICÍPIO CACULÉ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE VALIDADE 31/12/2024

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



26/07/2023, 17:26

Consulta ao Cadastro

TRIBUTOS : CONSULTAS : [CONSULTA AO CADASTRO](#)

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 23.840.148/0001-30

Inscrição Estadual: 129.424.936 ME

Razão Social: PATRICIA DA SILVA RODRIGUES

Nome Fantasia: PLANETA NEWS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ SERTÃO PRODUTIVO

Endereço

Logradouro: RUA ISAQUE ALVES DOS SANTOS

Complemento: FRENTE

Número: 350

CEP: 46300-000

Bairro/Distrito: SAO CRISTOVAO

UF: BA

Município: CACULE

E-mail: NILGRAFICA@HOTMAIL.COM

Telefone: (77) 81040811

Localização: ZONA URBANA

Referência: PROXIMO A ALGOCAL ALGODEIRA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 14/12/2015

Atividade Econômica Principal:

1813099 - Impressão de material para outros usos

Atividade Econômica Secundária

1053800 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis

1340501 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

1411801 - Confecção de roupas íntimas

1413401 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

1413402 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais

1521100 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

1813001 - Impressão de material para uso publicitário

1822901 - Serviços de encadernação e plastificação

4619200 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e arma

4721102 - Padaria e confeitoria com predominância de revenda

4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4755502 - Comercio varejista de artigos de armário

4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4761001 - Comércio varejista de livros

4761002 - Comércio varejista de jornais e revistas

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

<https://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/cadastro/cadastroBa/result.asp>

1/2

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



26/07/2023, 17:26

Consulta ao Cadastro

4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4782201 - Comércio varejista de calçados

4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

5620104 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

7311400 - Agências de publicidade

8219901 - Fotocópias

8299703 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA ISAQUE ALVES DOS SANTOS

Referência:

Bairro: SAO CRISTOVAO

Município: CACULE

Complemento: FRENTE

Número: 350

CEP: 46300000

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Escritorio Individual

CRC: 6311 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: CARLOS RAFAEL FERNANDES SANTOS

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

Nome: CARLOS RAFAEL FERNANDES SANTOS

Endereço

Endereço: PRACA CORACAO DE JESUS ANDAR 1

Número: 281

Bairro: CENTRO

Tipo CRC: Originario

Referencia:

Telefone: (77) 34552879

Celular: ()

Município: CACULE

UF: BA

CEP: 46300000

Fax: ()

E-mail: rafa-bahia@hotmail.com

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 26/07/2023

[VOLTAR](#) [TOPO DA PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#) [Imprimir](#)

<https://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/cadastro/cadastroBa/result.asp>

2/2

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



23/11/2021 10:10

Consulta ao Cadastro

TRIBUTOS · CONSULTAS · CONSULTA AO CADASTRO

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 23.840.148/0001-30

Inscrição Estadual: 129.424.936 ME

Razão Social: PATRICIA DA SILVA RODRIGUES

Nome Fantasia: PLANETA NEWS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ SERTÃO PRODUTIVO

Endereço

Logradouro: RUA ISAQUE ALVES DOS SANTOS

Número: 350

Complemento: FRENTE

Bairro/Distrito: SAO CRISTOVAO

CEP: 46300-000

Município: CACULE

UF: BA

Telefone: (77) 81040811

E-mail: NILGRAFICA@HOTMAIL.COM

Referência: PROXIMO A ALGOCAL ALGODEEIRA

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 14/12/2015

Atividade Econômica Principal:

1813099 - Impressão de material para outros usos

Atividade Econômica Secundária

1053800 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis

1340501 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

1411801 - Confecção de roupas íntimas

1413401 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

1413402 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais

1521100 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

1813001 - Impressão de material para uso publicitário

1822901 - Serviços de encadernação e plastificação

4619200 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e arma

4721102 - Padaria e confeitoria com predominância de revenda

4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anterior

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4755502 - Comercio varejista de artigos de armário

4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4761001 - Comércio varejista de livros

4761002 - Comércio varejista de jornais e revistas

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



23/11/2021 10:10

Consulta ao Cadastro

4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4782201 - Comércio varejista de calçados

4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

5620104 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

7311400 - Agências de publicidade

8219901 - Fotocópias

8299703 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço: RUA ISAQE ALVES DOS SANTOS

Complemento: FRENTE

Referência:

Número: 350

Bairro: SAO CRISTOVAO

CEP: 46300000

Município: CACULE

UF: BA

Classificação CRC: Escritorio Individual

CRC: 6311 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: CARLOS RAFAEL FERNANDES SANTOS

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome: CARLOS RAFAEL FERNANDES SANTOS

Endereço

Endereço: PRACA CORACAO DE JESUS ANDAR 1

Número: 281

Bairro: CENTRO

Município: CACULE

UF: BA

Referencia:

CEP: 46300000

Telefone: (77) 34552879

Celular: ()

Fax: ()

E-mail: rafa-bahia@hotmail.com

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 23/11/2021

[VOLTAR](#) [TOPO DA PÁGINA](#) [PÁGINA ANTERIOR](#) [PÁGINA PRÓXIMA](#) [FIM](#)

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



16/05/2024, 09:44

Consulta ao Cadastro

TRIBUTOS - CONSULTAS - CONSULTA AO CADASTRO

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 23.840.148/0001-30

Inscrição Estadual: 129.424.936 ME

Razão Social: PATRICIA DA SILVA RODRIGUES

Nome Fantasia: PLANETA NEWS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFRAZ SERTÃO PRODUTIVO

Endereço

Logradouro: RUA ISAQUE ALVES DOS SANTOS

Complemento: FRENTE

Número: 350

CEP: 46300-000

Bairro/Distrito: SAO CRISTOVAO

UF: BA

Município: CACULE

E-mail: NILGRAFICA@HOTMAIL.COM

Telefone: (77) 81040811

Localização: ZONA URBANA

Referência: PROXIMO A ALGOCAL ALGODEIRA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 14/12/2015

Atividade Econômica Principal:

1813099 - Impressão de material para outros usos

Atividade Econômica Secundária

1053800 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis

1340501 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

1411801 - Confecção de roupas íntimas

1413401 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

1413402 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais

1521100 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

1813001 - Impressão de material para uso publicitário

1822901 - Serviços de encadernação e plastificação

4619200 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4721102 - Padaria e confeitearia com predominância de revenda

4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4755502 - Comércio varejista de artigos de armário

4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4761001 - Comércio varejista de livros

4761002 - Comércio varejista de jornais e revistas

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4781400 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



16/05/2024, 09:44

Consulta ao Cadastro

4782201 - Comércio varejista de calçados

4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

5620104 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

7311400 - Agências de publicidade

8219901 - Fotocópias

8299703 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condicao: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA ISAUQUE ALVES DOS SANTOS

Complemento: FRENTE

Referência:

Número: 350

Bairro: SAO CRISTOVAO

CEP: 46300000

Município: CACULE

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Escritório Individual

CRC: 6311 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: CARLOS RAFAEL FERNANDES SANTOS

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome: CARLOS RAFAEL FERNANDES SANTOS

Endereço

Endereço: PRACA CORACAO DE JESUS ANDAR 1

Número: 281

Bairro: CENTRO

Município: CACULE

UF: BA

Referencia:

CEP: 46300000

Telefone: (77) 34552879

Celular: ()

Fax: ()

E-mail: rafa-bahia@hotmail.com

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 16/05/2024

